

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PUBLICADA Em 06/10/16 Jennal: Dom Pag. 02/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO

DECRETO Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a Meta 18 da Lei Municipal Nº 5.465/2015 - Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Cariacica.

Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- Secretário (a) Municipal de Educação;
- II. Subsecretária para Assuntos Administrativos;
- III. Subsecretária para Assuntos Pedagógicos;
- Representante da equipe técnica responsável pela gestão do SISPCR;
- V. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;
- VI. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino da SEME;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Representante do Conselho do FUNDEB;
 - IX. Representante da Direção de Escola da Rede Pública;
 - X. Representante do Fórum Municipal de Educação;
- XI. Representantes do Sindicato dos Professores;

Parágrafo Único. O Representante da Direção Escolar será escolhido dentre os diretores da rede escolar municipal, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação.



Art. 4º São atribuições da Comissão:

- Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal;
- II. Elaborar propostas de adequações, caso necessárias, a legislação vigente;
- III. Inserir no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração as informações inerentes ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4442/2006 e posteriores alterações;
- IV. Desempenhar outras atribuições afins.
- Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:
 - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
 - II. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;
 - III. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino, da SEME;

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica:

- Realizar levantamento de dados dos servidores do Magistério Público Municipal, visando contribuir com a inserção de dados no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração;
- Realizar diligências necessárias ao cumprimento das metas de alimentação de dados pela Comissão;
- Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes aos profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive repasses estaduais e federais;
- IV. Desempenhar outras atribuições afins.
- Art. 7º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.
- **Art. 8º** Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 27735/2016



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de outubro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a Meta 18 da Lei Municipal Nº 5.465/2015 - Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Cariacica.

Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I. Secretário (a) Municipal de Educação;

II. Subsecretária para Assuntos Administrativos; III. Subsecretária para Assuntos Pedagógicos;

IV.Representante da equipe técnica responsável pela gestão do SISPCR;

V.Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;

VI.Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino da SEME;

VII.Representante do Conselho Municipal de

VIII.Representante do Conselho do FUNDEB; IX.Representante da Direção de Escola da Rede

X.Representante do Fórum Municipal de Educação;

XI.Representantes do Sindicato dos Professores;

Parágrafo Único. O Representante da Direção Escolar será escolhido dentre os diretores da rede escolar municipal, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I.Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal; II. Elaborar propostas de adequações, caso necessárias, a legislação vigente;

III. Inserir no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração as informações inerentes ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4442/2006 e posteriores alterações;

IV.Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

I.Técnico da Secretaria Municipal de Educação; II.Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;

III.Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino, da SEME;

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica:

I.Realizar levantamento de dados dos servidores do Magistério Público Municipal, visando contribuir com a inserção de dados no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração;

II.Realizar diligências necessárias ao cumprimento das metas de alimentação de dados pela Comissão;

III.Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes aos profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive repasses estaduais e federais;

IV.Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 7º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 8º Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2016. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 363, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Misaelya Leite Pereira - matrícula nº 112021, do cargo interino de Gerente de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - Exonerar a servidora Carmelita da Penha Miranda – matrícula nº 8550, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de outubro de 2016.